

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 602, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2012, Seção 1)

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

“Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.”

Leia-se:

“Art. 4º A Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º Poderão perceber a Gratificação de Representação de Gabinete ou a Gratificação Temporária, até 31 de dezembro de 2014, os servidores ou empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União.

.....” (NR)

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o art. 7º da Lei nº 12.469, de 26 de agosto de 2011.”

Mensagem nº 13

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em aditamento à Mensagem nº 618, de 2012, informo a Vossas Excelências que a Medida Provisória nº 602, de 2012, que “Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e dá outras providências”, foi retificada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2013.

Brasília, 15 de janeiro de 2013.

Aviso nº 16 - C. Civil.

Em 15 de janeiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Retificação de Medida Provisória.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa ao aditamento da Mensagem nº 618, de 2012, referente à Medida Provisória nº 602, de 2012, que “Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e dá outras providências”, retificada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2013.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República